



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481

LEI N°1175/2019 de 22/02/2019

SÚMULA: Altera o artigo 2º da Lei nº 1083/2014 de 12/08/2014 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. O artigo 2º da Lei 1083/2014, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º O Município pode adotar como referência o abono pecuniário “Auxílio Moradia e Transporte”, os valores mínimo e máximo de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) a R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais) conforme § 3º do Artigo 3º, Portaria nº 300 de 05/10/2017, da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, que alterou a Portaria nº 30 de 05/10/2014, devendo ser empregada na obtenção de moradia pelo beneficiário e em meios de transporte quando necessários”.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAPIRA, aos vinte e dois dias do mês de março de 2019. (22/03/2019)

ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal